



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PALÁCIO DOIS IRMÃOS

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71

Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com | sema.corrente.pi@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021-TD-SEMEC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC) E ABSALON CORDEIRO NUNES, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A).

O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.413/0001-49, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal, a Sra. Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes, inscrita no CPF nº 298.891.383-87, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado Absalon Cordeiro Nunes, portador do RG de nº 1.962.006 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 922.779.693-20, residente e domiciliado na Tv. João do Lago, s/n, Bairro Morro do Pequi, neste município de Corrente – PI, doravante, denominada apenas CONTRATADO, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, por tempo determinado, com base no Art. 32 da Lei Ordinária nº 722/2020 (LDO/2021) e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, I e art. 4º § 3º ambos Lei Ordinária 669/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa para prestação de serviços de **PROFESSOR SUBSTITUTO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, em razão do contexto da situação fática que demonstra que o serviço é manifestadamente necessário para a administração pública e, bem como a situação de déficit funcional verificada no órgão, não havendo tempo hábil e favorável para a realização e conclusão de concurso público preenchimento dos cargos, nem mesmo de processo seletivo simplificado, em consequência ao estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, assim autoriza o Prefeito Municipal, a Contratação por Tempo Determinado, com atribuições diretas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O Valor do presente contrato é estimado na cifra mensal de R\$ 1.444,12 (hum mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), totalizando um valor de R\$ 5.357,12 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

O pagamento será realizado mediante movimentação eletrônica em conta corrente de Titularidade do CONTRATADO o **PROFESSOR ABSALON CORDEIRO NUNES**, dados bancários: agência: 0609-2 e conta corrente:23966-6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PALÁCIO DOIS IRMÃOS

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71

Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com | sema.corrente.pi@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará a partir de 01 de setembro de 2021 até 22 de dezembro de 2021, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes enquanto perdurar a necessidade, ou até a realização do teste seletivo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 1 – O CONTRATADO deverá cumprir fielmente objetivo contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
- 2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3 – Cumprir uma carga horária de 20 horas semanais;
- 4 – Zelar pelo patrimônio municipal e/ou do local de lotação, bem como zelar pelo bom funcionamento do local.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 2 – Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 3 – Supervisionar a execução do contrato;
- 4 – Facilitar o acesso da CONTRATADO às áreas da Prefeitura e/ou órgãos que tem sua manutenção por encargo do município, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE e CONTRATADO podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações; aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte, caso lhe convier.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PALÁCIO DOIS IRMÃOS

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71

Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com | sema.corrente.pi@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) – Despesas correntes – Serviços de terceiros pessoa física sociais – 33.90.36 – Contratação por tempo determinado – Fonte de Recurso – SEMEC/FME/PNAE, para o ano de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Corrente (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Corrente/PI, 01 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: _____

IANÊ MASCARENHAS RIBEIRO LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADO: _____

NOME: ABSALON CORDEIRO NUNES

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PALÁCIO DOIS IRMÃOS

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71

Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com | sema.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE/PI - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC;

CONTRATADO: Absalon Cordeiro Nunes, portador do RG de nº 1.962.006 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 922.779.693-20, residente e domiciliado na Tv. João do Lago, s/n, Bairro Morro do Pequi, neste município de Corrente – PI.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa para prestação de serviços de **PROFESSOR SUBSTITUTO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, em razão do contexto da situação fática que demonstra que o serviço é manifestadamente necessário para a administração pública e, bem como a situação de déficit funcional verificada no órgão, assim autoriza o Prefeito Municipal, a Contratação por Tempo Determinado, com atribuições diretas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

PAGAMENTO: Dividido em 03 (três) parcelas de R\$ 1.444,12 (hum mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos) referentes aos meses de setembro, outubro e novembro/2021 e 22 dias trabalhados no mês de dezembro/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 5.357,12 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 32 da Lei Ordinária nº 722/2020 (LDO/2021) e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, I e art. 4º § 3º ambos Lei Ordinária 669/2017.

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2021 até 22 de dezembro de 2021 ou a finalização do Teste Seletivo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

RECURSO FINANCEIRO: SEMEC/FME/PNAE e OUTROS

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2021.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes

CONTRATADO: Absalon Cordeiro Nunes